



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CEP 59 620

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 839/95 de 26 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre a alteração de índices da Taxa de Iluminação Pública instituída pela Lei Municipal de nº 815/93, de 20 de dezembro, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, com fundamento no inciso I, do artigo 56, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, de 22 de maio de 1990.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item "a" do artigo 1º, da Lei Nº 815/93, de 20 de dezembro de 1993 passa a vigorar com os seguintes índices:

A) * Isenção para consumidores residenciais até 60 Kwh;

* 15% (quinze por cento) sobre o consumo para consumidores residenciais com consumo acima de 60Kwh;

* 20% (vinte por cento) sobre o consumo para consumidores industriais e comerciais em todas as faixas de consumo.

Artigo 2º - Fica mantido o artigo 2º da Lei Nº 815/93, de 20 de dezembro de 1993, não expressamente alterado por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA (RN), 26 de dezembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA